



Tribunal de Contas do Distrito Federal
SELIP - Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio.
SELIC - Serviço de Licitação

Pág. 1 de 57

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 8/2014

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais n.ºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais n.ºs 23.460/2002, 25.966/2005 e 34.509/2013, Decreto Federal nº 5.450/2005, no que couber, e demais legislações aplicáveis.

OBJETO

Contratação de empresa especializada, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), para prestar serviço de fornecimento e entrega diária de periódicos para o Tribunal de Contas do Distrito Federal-TCDF, inclusive aos sábados, domingos e feriados (**ITEM 1**), bem como o fornecimento de senhas nominais de acesso individualizado ao conteúdo on-line para acesso a jornais e revistas (**ITEM 2**), com pagamento mensal, conforme especificações e quantidades descritas neste Edital.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

DATA: 10.04.2014

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 14h30min

ENDEREÇO ELETRÔNICO

www.comprasnet.gov.br

PROCESSO

4563/2014-e

ESTIMATIVA

R\$180.236,26

FORMA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGIME

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

TIPO

MENOR PREÇO POR ITEM (Maior Desconto)

UASG:

974003

PREGOEIRO:

Alessandra Ribeiro Astuti

EQUIPE DE APOIO:

Wildson Prado Oliveira

Márcio Ferreira da Cunha

ENDEREÇO: Palácio Costa e Silva, Praça do Buriti, 70075-901, Brasília - DF

TELEFONE: (61) 3314-2202/3314-2742

FAX: (61) 3314-2254

EMAIL: pregao.tcdf@tc.df.gov.br

OBSERVAÇÃO: O cadastramento no sítio www.tc.df.gov.br/web/site/licitacoes ou www.comprasnet.gov.br é essencial para o encaminhamento automático de mensagens a respeito do andamento do certame e o TCDF não se responsabilizará por erro no encaminhamento de mensagens aos licitantes ou interessados em virtude da ausência de informações ou do cadastramento com informações equivocadas.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2014

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados por despacho presidencial de 19.03.2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá até às **14h30min** do dia 10.04.2014 (horário de Brasília), **PROPOSTAS** para prestação de serviço de fornecimento e entrega diária de periódicos para o Tribunal de Contas do Distrito Federal-TCDF, inclusive aos sábados, domingos e feriados (**ITEM 1**), bem como o fornecimento de senhas nominais de acesso individualizado ao conteúdo on-line para acesso a jornais e revistas (**ITEM 2**), com pagamento mensal, para o Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), mediante sistema de registro de preços, conforme a quantidade e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos. A licitação será do tipo **MENOR PREÇO (maior desconto)**, sob o regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, mediante **Sistema de Registro de Preços**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Os procedimentos desta licitação serão regidos pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005 e 34.509/2013, Decreto Federal nº 5.450/2005, no que couber, e demais legislações aplicáveis.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1 O presente pregão tem por objeto a Contratação de empresa especializada, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), para prestar serviço de fornecimento e entrega diária de periódicos para o Tribunal de Contas do Distrito Federal-TCDF, inclusive aos sábados, domingos e feriados (**ITEM 1**), bem como o fornecimento de senhas nominais de acesso individualizado ao conteúdo on-line para acesso a jornais e revistas (**ITEM 2**), com pagamento mensal, para o Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), conforme a quantidade e especificações estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2 Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no *Comprasnet* e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.



CAPÍTULO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$180.236,26** (cento e oitenta mil, duzentos e trinta e seis reais e vinte e seis centavos), que será imputada à conta do crédito consignado no orçamento da CONTRATANTE com o seguinte enquadramento:

Programa de Trabalho		Natureza da Despesa		FT
Código Subatividade	Descrição			
01.122.6005.8517.0019	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais – Tribunal de Contas do Distrito Federal	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100

e no(s) próximo(s) exercício(s) ficará vinculada ao orçamento correspondente.

CAPÍTULO III – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

3.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

3.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

3.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via *internet*.

3.5 A apresentação de esclarecimentos, questionamentos e impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do Decreto Federal nº 5.450/2005, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 25.966/2005, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: pregao.tcdf@tc.df.gov.br.

3.6 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão enviadas eletronicamente, via e-mail, aos interessados cadastrados nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.tc.df.gov.br.



3.8 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

3.9 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Os interessados deverão estar previamente credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCDF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 Não poderão participar desta licitação:

4.4.1 As empresas que:

- I. não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- II. estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- III. estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas pelo TCDF, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993;
- IV. estejam impedidas de licitar e contratar com o Distrito Federal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.



4.4.2 As pessoas físicas e/ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

CAPÍTULO V – DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO PARA O RESPECTIVO ITEM**, considerando e incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

5.4 O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.5 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.7 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.8 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.9 As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, sendo que os licitantes



ficam liberados dos compromissos caso não sejam convocados para contratação dentro do prazo de validade das propostas.

5.10 Será adotado o critério de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** sobre o preço de capa do periódico impresso para julgamento e classificação das propostas para ambos os itens da presente licitação, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.

5.11 Nos termos do § 7º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, o quantitativo mínimo por item dos produtos a serem cotados será o constante do Anexo III deste Edital.

5.12 Nos termos do art. 48, II da Lei nº 8.666/93, os preços unitários máximos por item a serem aceitos são os constantes do Anexo II deste Edital.

CAPÍTULO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

6.1 A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.



CAPÍTULO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

8.3 O licitante somente poderá oferecer lance superior ao último por ele ofertado e registrado no sistema (percentual de desconto).

8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.5 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.6 O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

8.7 Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

8.8 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.10 Encerrada a fase de lances sem que tenha havido disputa, ocorrendo empate entre duas ou mais licitantes, mesmo após a aplicação do disposto nos capítulos IX e X deste Edital, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

I. produzidos no País;



II. produzidos por empresas brasileiras.

III. produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.10.1 Permanecendo o empate, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

CAPÍTULO IX – DO EMPATE FICTO

9.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2 Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

9.3 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.3.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada, pelo sistema, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do certame, sob pena de preclusão. Caso apresente preço inferior àquela considerada vencedora, será convocada para encaminhar proposta nos termos do item 13.1 deste Edital;

9.3.2 não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.3.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



9.3.4 na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, a empresa ofertante da proposta originalmente vencedora do certame será convocada para encaminhar proposta nos termos do item 13.1 deste Edital; e

9.3.5 o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

CAPÍTULO X – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

10.1 Nesta licitação não se aplica o direito de preferência previsto no Decreto Federal nº 7.174/2010.

CAPÍTULO XI – DA COTA RESERVADA

11.1 Tendo em vista a natureza indivisível dos itens que compõem a presente licitação, não haverá cota reservada para as entidades preferenciais prevista no art. 26 da Lei Distrital nº 4.611/2011.

CAPÍTULO XII – DA NEGOCIAÇÃO

12.1 O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas no edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

CAPÍTULO XIII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para o respectivo item, deverá encaminhar, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, a proposta de preço adequada ao último lance,



devidamente preenchida na forma do Anexo III – Modelo de Proposta de Preços, juntamente com a documentação complementar relativa à habilitação (Capítulo XIV);

13.2. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, ao Serviço de Licitação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, localizada no 2º Andar do Edifício Anexo do TCDF, Edifício Palácio Costa e Silva, CEP 70075-901, Brasília-DF.

13.3 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste capítulo, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13.4 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

13.5 Para efeito do julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem suas substâncias, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.6 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital e anexo(s).

13.7 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

CAPÍTULO XIV – DA HABILITAÇÃO

14.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

14.2 O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que as supram.

14.3 O licitante deverá apresentar a seguinte documentação complementar:



- I. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440/11.
- II. Declaração que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770 de 22 de fevereiro de 2012.
- III. **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA** ou certidão(ões) que comprove(m) que a licitante executou para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do DF, ou ainda, para empresas privadas, serviços semelhantes ao ITEM do objeto licitado. Deverá(ão) constar as especificações técnicas dos serviços e quantitativos executados que comprove(m) a realização pela licitante de prestação de serviços de fornecimento periódicos impresso ou periódico digital, conforme o caso;
- IV. **DECLARAÇÃO**, nos termos do art. 30, II e §6º da Lei nº 8.666/93, de que, quando da assinatura do contrato disporá de sede, filial ou escritório em Brasília-DF, local no qual serão prestados os serviços, dotado de infraestrutura administrativa e técnica adequadas, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para receber e solucionar as demandas da CONTRATANTE. Essa declaração é aplicável apenas às empresas que atualmente não possuem sede, filial ou escritório em Brasília - DF.

14.3.1 A não apresentação do documento constante do inciso I não implicará em inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de consulta desse via *internet*.

14.4 As empresas que apresentarem quaisquer dos índices calculados na qualificação econômico-financeira do SICAF (Índice Liquidez Geral – LG, Índice de Solvência Geral – SG e Índice de Liquidez Corrente – LC) com valor igual ou menor do que 1 (um), deverão comprovar capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31 da Lei nº 8.666/1993, como exigência imprescindível para sua habilitação.

14.5 O Pregoeiro poderá, ainda, consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

14.6 Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, ou que nele constem como vencidos, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços conforme item 13.1, por meio da opção “Enviar anexo” do sistema Comprasnet, em prazo idêntico ao estipulado no mencionado item.



14.7 Em caráter de diligência, o pregoeiro poderá solicitar, a qualquer momento, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, nos termos do item 13.2 deste Edital, bem como correções ou omissões na proposta e documentação remetidas.

14.8 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

14.9 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

14.10 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

14.11 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.12 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.13 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.14 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda a este Edital.

14.15 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante com proposta de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO será declarado vencedor.



CAPÍTULO XV – DA DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 Não se exigirá demonstração dos serviços ofertados.

CAPÍTULO XVI – DO RECURSO

16.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

16.1.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

16.1.2 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a por ausência de algum pressuposto de admissibilidade, em campo próprio do sistema.

16.1.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

16.2 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar, a partir do encerramento da fase de lances, vista dos autos, que permanecerão com vista franqueada no Serviço de Licitação.

16.3 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

16.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XVII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não tenha havido recurso.



17.2 A homologação da licitação é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

CAPÍTULO XVIII – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

18.1 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

CAPÍTULO XIX – DA CONTRATAÇÃO

19.1 A contratação será regida especialmente pelos itens constantes do Termo de Referência (Anexo I e V do Edital), a seguir elencados:

Anexo I do Edital – Termo de Referência	
19.1.1 DA GARANTIA	Item 5.10
19.1.2 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	Itens 4.2 e 4.9
19.1.3 DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	Item 4.3
19.1.4 DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO	Item 4.4
19.1.5 DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	Item 4.5
19.1.6 DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS	Item 4.6
19.1.7 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS	Item 4.7
19.1.8 DISPOSIÇÕES GERAIS DO REGISTRO DE PREÇOS	Item 4.8
19.1.9 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES	Item 5.5
19.1.10 DO REAJUSTE DE PREÇOS	Item 5.9
19.1.11 DA FISCALIZAÇÃO	Item 5.4
19.1.12 DO RECEBIMENTO DO OBJETO	Item 5.6
19.1.13 DO PAGAMENTO	Item 5.8
19.1.14 DAS SANÇÕES APLICÁVEIS	Item 8
19.1.15 DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE	Item 5.2
19.1.16 DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA	Item 5.3
19.1.17 DO CONTRATO	Anexo V



19.2 Além do disposto no item 19.1 a contratação deverá obedecer as demais cláusulas do Anexo I do Edital – Termo de Referência.

CAPÍTULO XX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 São partes integrantes deste Edital o Anexo I (Termo de Referência), Anexo II (Planilha Estimativa de Preços), Anexo III (Modelo da Proposta de Preços), Anexo IV (Modelo da Ata de Registro de Preço) e Anexo V (Minuta de Contrato).

20.2 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Edital e submissão total às normas nele contidas.

20.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.4 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste pregão.

20.5 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.6 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

20.7 Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do TCDF, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

20.8 Nos termos do artigo 1º da Lei Distrital nº 5.061/2013, c/c o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, é estritamente vedado o uso de mão de obra infantil.

20.8.1 O uso ou emprego da mão de obra infantil poderá constituir motivo para a rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.



20.9 Em caso de dúvida sobre o Edital é conveniente o contato com o Serviço de Licitação, via fones (61) 3314-2742 ou 3314-2202, das 13h00 às 18h30, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários, sem prejuízo do disposto no item 3.5.

20.10 O esclarecimento de dúvidas de ordem técnica (Anexo I) poderá ser realizado na Secretaria de Engenharia e Serviços de Apoio (SESAP) do TCDF, localizada no 3º do Ed. Anexo do Tribunal de Contas do Distrito Federal, telefone (61) 3314-2283, das 13h00 às 19h00.

20.11 Para todos os atos praticados em decorrência deste edital deverá sempre ser observado o horário de Brasília.

CAPÍTULO XXI – DO FORO

21.1 Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao presente pregão.

Brasília (DF), em ____de____ de 2014.

Alessandra Ribeiro Astuti
Pregoeira



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2014

ANEXO I

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de empresa especializada, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), para prestar serviço de fornecimento e entrega diária de periódicos para o Tribunal de Contas do Distrito Federal-TCDF, inclusive aos sábados, domingos e feriados, e **(ITEM 1)**, bem como o fornecimento de senhas nominais de acesso individualizado ao conteúdo on-line para acesso a jornais e revistas **(ITEM 2)**, com pagamento mensal, conforme especificações e quantidades descritas.

PROCESSO

4.563/2014-e

ESTIMATIVA

R\$180.236,26

REGIME

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

TIPO

MENOR PREÇO POR ITEM (Maior Desconto).

RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Oswaldo Junqueira Vaz Júnior

TELEFONE: (61) 3314-2871

EMAIL: spc@tc.df.gov.br

EQUIPE TÉCNICA:

Márcio Ferreira da Cunha

TELEFONE: (61) 3314-2283

EMAIL: mcunha@tc.df.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), para prestar serviço de fornecimento e entrega diária de periódicos para o Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, inclusive aos sábados, domingos e feriados, e de fornecimento de senhas nominais de acesso individualizado ao conteúdo on-line para acesso a jornais e revistas, com pagamento mensal, conforme especificações e quantidades descritas, separada em 2(dois) itens:

1.1.1. **ITEM 1** – PERIÓDICO IMPRESSO - fornecimento e entrega diária de jornais e revistas (inclusive edições especiais), em dias úteis, fins de semana, dias de ponto facultativo e feriados, nas salas da Sede do TCDF e nas residências de autoridades e dirigentes, no Distrito Federal;

1.1.2. **ITEM 2** – PERIÓDICO DIGITAL - fornecimento de senhas nominais de acesso individualizado ao conteúdo on-line de jornais e revistas, na rede mundial de computadores, por meio de microcomputadores e dispositivos móveis como os tablets e os smartphones, em todas as tecnologias disponibilizadas no mercado, como, por exemplo, Windows, Apple, Android.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. Fornecimento e distribuição regular de jornais e revistas, suprimindo a necessidade de acompanhamento de noticiários diversos, para atualização constante de autoridades e servidores do Tribunal.

2.2. MOTIVAÇÃO

2.2.1. Razões de direito

2.2.1.1. Conforme o art. 59 do Regulamento dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado pela Resolução nº 263/2013, compete à Secretaria de Engenharia e Serviços de Apoio a aquisição, renovação,



substituição e cancelamento de assinaturas de publicações periódicas para unidades do Tribunal.”.

2.2.2. Razões de fato

2.2.2.1. O atual Contrato nº 36/2013 de fornecimento e entrega dos periódicos será rescindido, o que faz necessário aprovisionar o presente serviço de forma antecipada para não causar transtornos e descontinuidade dos serviços realizados.

2.2.2.2. Verifica-se que o conhecimento das informações no âmbito da sociedade é de interesse do Tribunal de Contas do DF, haja vista a necessidade de atender ao Tema visibilidade institucional incorporado no Plano Estratégico de 2011-2015, que tem como objetivo **aprimorar a comunicação com a sociedade**.

2.2.2.3. A disponibilização dos periódicos na versão eletrônica justifica-se pela necessidade de acesso em tempo real dos conteúdos relacionados ao TCDF na plataforma web, uma vez que a Internet tornou-se um meio de comunicação imprescindível, que apresenta um grande volume de informações e tem como característica a possibilidade de monitoramento de notícias e dados importantes.

2.3. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

2.3.1. Acompanhar o previsto no Plano Estratégico do TCDF, quanto ao Tema de Visibilidade Institucional, no que trata ao verificar as notícias positivas ou neutras em jornais, revistas e internet.

2.3.2. Prover de informações e notícias diárias, veiculadas nos jornais e revistas de edição e circulação nacional, as autoridades e unidades administrativas do TCDF.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1.1. A CONTRATANTE poderá solicitar **até 106 (cento e seis) assinaturas de cada Item do Edital (periódicos impressos ou digitais)**.



3.1.2. A demanda atual do TCDF dos periódicos é de 75 (setenta e cinco) periódicos impressos e 29 (vinte e nove) periódicos digitais, conforme quadro a seguir:

JORNAL	QUANTIDADE DE ASSINATURAS	
	IMPRESSO	DIGITAL
1. Folha de São Paulo	12	03
2. Jornal de Brasília	16	04
3. Correio Braziliense	25	11
4. O Globo	04	02
5. O Estado de São Paulo	02	01
6. Jornal Zero Hora	01	00
7. Valor Econômico	04	03
TOTAL	64	24

REVISTA	QUANTIDADE DE ASSINATURAS	
	IMPRESSO	DIGITAL
1. Revista Época	03	01
2. Revista Veja	06	02
3. Revista Isto É	01	01
4. Revista Carta Capital	01	01
TOTAL	11	05

3.1.3. A relação de periódicos trazidos no item anterior poderá ser alterada no decorrer da vigência do contrato, para inclusão, suspensão e cancelamento de entrega de algum periódico, conforme a necessidade do TCDF.

3.1.4. O Tribunal poderá solicitar alterações no quantitativo de periódicos mencionados no item 3.1.2 até o limite fixado no item 3.1.1.

3.1.5. A inclusão ou exclusão de periódicos impressos se dará conforme publicações apresentadas no rol meramente exemplificativo abaixo.

PUBLICAÇÕES
1. Correio Braziliense
2. Jornal de Brasília
3. O Globo
4. Folha de São Paulo



PUBLICAÇÕES
5. Estado de São Paulo
6. Gazeta Mercantil
7. Valor Econômico
8. Brasil Econômico
9. Tribuna do Brasil
10. AL – Gazeta de Alagoas
11. BA – A Tarde
12. BA – Correio da Bahia
13. CE – Diário do Nordeste
14. CE – O Povo
15. DF – Tribuna do Brasil
16. GO – Diário da Manhã
17. GO – O Popular
18. MG – O Estado de Minas
19. PE - Diário de Pernambuco
20. PE - Folha de Pernambuco
21. PE – Jornal do Comércio
22. RJ – Tribuna da Imprensa
23. RS – Zero Hora
24. SP – Jornal da Tarde
25. Revista Veja
26. Revista Isto É
27. Revista Auto Esporte
28. Revista Super Interessante
29. Revista Época
30. Revista Carta Capital
31. Revista Exame

3.1.6. A empresa contratada deverá atender à solicitação de alteração, inclusão, exclusão e suspensão em até 24 horas, contadas do pedido escrito do Fiscal do contrato.

3.1.7. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, § 1º, da Lei de Licitações.

3.1.8. As edições especiais e os suplementos das revistas e dos jornais deverão ser fornecidos, independentemente de pedido, nas mesmas quantidades definidas para os destinatários das edições normais, exceto quando expressamente disposto em contrário pelo Fiscal do Contrato.



3.1.9. A correção de serviços considerados falhos, incompletos ou insatisfatórios de um determinado serviço deverá sobrevir no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas da comunicação feita pelo Fiscal do Contrato por telefone ou correspondência eletrônica (e-mail).

4. MODELO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E INSTRUMENTO DE AJUSTE

4.1. MODELO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1.1. Na execução dos serviços deverá ser observada as especificações técnicas estabelecidas neste instrumento e padrões de qualidade.

4.1.2. Os serviços serão executados de forma indireta, pelo regime de empreitada por preço unitário.

4.2. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços ou aquisição de bens, para contratações futuras (art. 15 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 2º, inciso I do Decreto Distrital nº 34.509/2013.)

4.2.2. Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preço (ARP), a ser firmada entre o(s) licitante(s) vencedor(es) e o Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), na forma da minuta constante do **Anexo IV**, observadas as seguintes condições:

4.2.2.1. Será incluído, na respectiva Ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (inciso I, do art. 12, c/c § 1º do Decreto Distrital nº 34.509/2013), com o objetivo da formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata por cancelamento de seu registro;

4.2.2.2. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal, Comprasnet, durante a vigência da Ata de Registro de Preço;



- 4.2.2.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 4.2.3. Serão registrados na Ata de Registro de Preço (ARP), nesta ordem:
- 4.2.3.1. Os preços e quantitativos do licitante **mais bem classificado** durante a etapa competitiva; e
- 4.2.3.2. Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- 4.2.3.2.1. Se houver mais de um licitante na situação acima descrita, serão **classificados segundo a ordem da última proposta** apresentada durante a fase competitiva.
- 4.2.4. A aplicação do disposto nos subitens 4.2.3.1 e 4.2.3.2 dependerá da implementação da funcionalidade no portal comprasnet.
- 4.2.5. A Ata de Registro de Preço (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.
- 4.2.6. Observado o item anterior, o Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF) convocará o primeiro licitante classificado e, se for o caso, os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço da primeira, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos, para assinatura da ARP, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de notificação da convocação.
- 4.2.7. O TCDF convocará formalmente o licitante classificado, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da ARP.
- 4.2.8. O prazo para que o licitante classificado compareça, após ser convocado, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.
- 4.2.9. No caso de o licitante, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a ARP, ou ainda quando o licitante vencedor não apresentar situação regular conforme condições exigidas na habilitação, no ato da assinatura da ARP, sem prejuízo das punições previstas em lei e neste Instrumento, o pregoeiro poderá, mantida a ordem de



classificação, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.2.10. A existência de preços registrados **não obriga** a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições (art. 15, §4º da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 17 do Decreto Distrital nº 34.509 /13).

4.3. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

4.3.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, sendo seu extrato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, a expensas do TCDF.

4.3.2. É **vedado** efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 (art. 13, §1º do Decreto Distrital nº 34.509/13).

4.4. DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS:

4.4.1. O Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, localizado no Lote Municipal n. 4, Praça do Buriti, CEP 70075-901, Brasília-DF, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preço dele decorrente.

4.4.2. Fica vedada desde já a utilização da Ata de Registro de Preço por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame (art. 10, inciso III do Decreto Distrital nº 34.509/13).

4.5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

4.5.1. O Serviço de Licitação (SELIC) e a Secretaria de Engenharia e Serviços de Apoio (SESAP), dentro de suas competências, estabelecidas pela Resolução TCDF nº 263/13, serão as unidades responsáveis pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço decorrentes desta licitação.

4.5.2. A convocação do fornecedor beneficiário pela Contratante será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para assinatura do instrumento contratual nos termos do item 4.9 e Anexo V.



4.5.3. O fornecedor beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer, não assinar o contrato de fornecimento ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço, estará sujeito às sanções previstas neste instrumento, bem como ao cancelamento de seu registro.

4.5.4. Quando comprovada a hipótese acima, a CONTRATANTE poderá convocar os demais fornecedores registrados, observada a ordem de classificação e as condições de fornecimento.

4.6. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

4.6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

4.6.2. No caso previsto no **item 4.7.1**, cabe ao órgão gerenciador promover as negociações com aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

4.6.3.1. Os fornecedores que **não aceitarem** reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.6.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador **poderá**:

4.6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.6.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



4.6.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preço e adotar as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

4.7.1. O fornecedor beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

4.7.1.1. A pedido, quando:

4.7.1.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

4.7.1.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

4.7.1.2. Por iniciativa do TCDF, quando:

4.7.1.2.1. O fornecedor beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

4.7.1.2.2. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

4.7.1.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

4.7.1.2.4. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

4.7.1.2.5. O fornecedor não comparecer ou se recusar a assinar o(s) contrato(s) de fornecimento decorrente(s) da Ata de Registro de Preço;

4.7.1.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

4.7.1.2.7. O fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.7.2. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:



4.7.2.1.1. Por decurso do prazo de vigência;

4.7.2.1.2. Quando não restarem quantitativos / fornecedores registrados.

4.8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO REGISTRO DE PREÇOS:

4.8.1. Nos termos do § 7º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, os quantitativos mínimos a serem cotados serão os constantes do Anexo III.

4.8.2. Nos termos do art. 48, II da Lei nº 8.666/93, os preços unitários máximos por item a serem aceitos são os constantes do **Anexo II**.

4.9. DO INSTRUMENTO DE AJUSTE:

4.9.1. As empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser convocada(s) a formalizar a contratação de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

4.9.2. As contratações das assinaturas registradas em ata resultante desta licitação serão efetuadas mediante contrato, em nome do fornecedor detentor do preço registrado, sem prejuízo das demais disposições constantes do Capítulo III da Lei nº 8.666/1993.

4.9.3. Os contratos relativos às assinaturas serão celebrados **por exercício financeiro durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP)**.

4.9.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após seu envio, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e faculta ao TCDF convocar os demais licitantes registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.9.5. As empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser convocada(s) a formalizar a contratação de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Instrumento e seus Anexos.

4.9.6. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste instrumento, sem anuência prévia da Contratante. **Nesses termos é expressamente vedado a subcontratação dos serviços de fornecimento e entrega diária de periódicos impressos para o Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF.**



4.9.7. Sem prejuízo do Capítulo III da Lei nº 8.666/93, este instrumento, o Edital, seus Anexos e a proposta do(s) adjudicatário(s) serão partes integrantes do contrato.

5. MECANISMOS DE GESTÃO CONTRATUAL

5.1. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES:

5.1.1. Para a execução do contrato, será implementado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define a CONTRATANTE como responsável pela gestão do contrato e pela verificação de aderência dos produtos entregues aos padrões de qualidade exigidos; e a CONTRATADA como responsável pela execução dos serviços e gestão dos recursos humanos necessários.

5.1.2. A execução dos serviços contratados pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

a) Fiscal do Contrato: é o servidor ou comissão de servidores designados pela contratante, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento definitivo dos serviços;

b) Preposto: funcionário representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal com a contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

5.2. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

5.2.1. Receber o objeto do contrato e atestar a Nota Fiscal/Fatura.

5.2.2. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, mediante Nota Fiscal devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.



- 5.2.3. Exercer a fiscalização dos serviços prestados.
- 5.2.4. Informar à CONTRATADA, oficialmente, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
- 5.2.5. Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos empregados da contratada às suas dependências, ao local de entrega do material, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante da CONTRATANTE.
- 5.2.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

5.3. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 5.3.1. Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendidos pela CONTRATANTE;
- 5.3.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;
- 5.3.3. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, além de sujeitar-se a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.
- 5.3.4. Zelar pelo sigilo e segurança das informações repassadas pela Contratante;
- 5.3.5. Indicar, em até 05 (cinco) dias úteis contados do início da prestação dos serviços, **preposto** investido de poderes para solucionar qualquer ocorrência relacionada ao fiel cumprimento do Contrato.



- 5.3.6. Realizar a entrega dos periódicos no prazo, horário, quantidade e especificações previstas neste instrumento.**
- 5.3.7. Controlar, por meio de formulário específico, o fornecimento e entrega dos periódicos e, quando solicitado pelo Tribunal, realizar a entrega mediante termo de recebimento, que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: tipo de periódico entregue, nome e assinatura do responsável pelo recebimento, data e hora da entrega.
- 5.3.8. Substituir, no prazo de até 3h, contadas da solicitação do Tribunal, periódicos danificados ou em desacordo com as especificações.
- 5.3.9. Comunicar por escrito eventual atraso ou paralisação das entregas, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pelo TCDF.
- 5.3.10. Atender, no prazo fixado, todas as solicitações do Fiscal do Contrato.
- 5.3.11. Atender a solicitação de alteração do quantitativo de assinaturas mencionado no item 3.1.1 em até 24 horas, contadas do pedido escrito do Fiscal do Contrato do TCDF.
- 5.3.12. Atender a solicitação de alteração, inclusão e exclusão de endereço em até 24 horas contadas do pedido escrito do Executor do Tribunal.
- 5.3.13. Encaminhar ao Fiscal do contrato, juntamente com a fatura, a comprovação de aumento de preço de capa dos jornais e das revistas.
- 5.3.14. Dispor, quando da assinatura do contrato, de sede, filial ou escritório em Brasília-DF, local no qual serão prestados os serviços, dotada de infraestrutura administrativa e técnica adequada.
- 5.3.15. Possuir em seu quadro de empregados, profissionais qualificados, necessários e suficientes para receber e solucionar as demandas da CONTRATANTE.
- 5.3.16. Não modificar a forma da prestação dos serviços e suas respectivas especificações sem autorização expressa do Executor do Contrato.



5.3.17. Não subcontratar os serviços de fornecimento e entrega diária de periódicos impressos.

5.4. DA FISCALIZAÇÃO:

5.4.1. A fiscalização e controle da execução dos serviços, objeto deste Instrumento, será exercida por comissão ou servidor do TCDF, legalmente habilitado e designado para desempenhar esta função, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos da Contratante, devendo o mesmo franquear à Contratada livre acesso aos locais de execução dos trabalhos, bem como aos registros e informações sobre o Contrato, além das atribuições elencadas no art. 2º da Instrução TCDF nº 03, de 22.12.1997.

5.4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

5.4.3. Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização da CONTRATANTE:

- a) Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução dos serviços, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas; e
- b) Sustar quaisquer serviços que estejam sendo realizados em desacordo com o especificado neste instrumento, ou ainda que possa atentar contra o sigilo de informações, a segurança de pessoas ou bens da Contratante.

5.4.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser autorizadas pela autoridade competente deste Tribunal em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.5. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:



- 5.5.1. A contratada deverá efetuar a entrega de jornais e revistas, de acordo com as respectivas periodicidades, nos locais indicados pelo TCDF, sem limite de quilometragem, limitada a entrega ao Distrito Federal.
- 5.5.2. Atualmente, os locais de entrega são os seguintes: Águas Claras, Asa Norte, Asa Sul, Cruzeiro, Jardim Botânico, Lago Norte, Lago Sul, Park Way, Sobradinho, Sudoeste e Taguatinga.
- 5.5.3. Os endereços completos serão fornecidos pelo Tribunal à empresa CONTRATADA, em momento oportuno.
- 5.5.4. O TCDF poderá alterar, incluir e excluir endereços de entrega, sem ônus adicionais.
- 5.5.5. É de 24 horas, contados do recebimento de pedido escrito, o prazo para a contratada atender à solicitação de alteração de endereço de entrega de periódicos.
- 5.5.6. Os periódicos deverão ser devidamente embalados para não se danificarem durante o transporte e entrega, ou mesmo sofrerem avarias que prejudiquem a integridade do periódico.
- 5.5.7. O TCDF poderá solicitar à CONTRATADA, caso necessário, comprovante de recibo de entrega de periódico. Esta opção poderá ocorrer em um período cíclico, conforme a necessidade.
- 5.5.8. Os jornais locais deverão ser entregues até às 7h e os de outros estados até às 9h.
- 5.5.9. As revistas deverão ser entregues até às 10h do primeiro dia útil subsequente ao de sua efetiva circulação.
- 5.5.10. Atrasos na entrega ou circulação de periódicos devem ser comunicados imediatamente ao Tribunal por meio do e-mail **mcunha@tc.df.gov.br** ou **leila@tc.df.gov.br**, com as devidas justificativas inclusas.
- 5.5.11. A contratada deverá entregar mensalmente ao TCDF, no primeiro dia útil subsequente ao mês a ser faturado, planilha com a discriminação das publicações



entregues diária e semanalmente com os respectivos quantitativos e preços unitários e totais.

5.5.12. O prazo de vigência do contrato de fornecimento de assinaturas ficará adstrito aos respectivos créditos orçamentários, sendo celebrados os instrumentos contratuais por exercício financeiro durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço (ARP).

5.5.13. A execução da presente contratação será de 12(doze) meses, conforme o prazo de vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, sendo firmados os respectivos contratos por exercício.

5.6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.6.1. Observada as disposições contidas no item 3, o objeto contratado será recebido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante recibo, que comprove sua adequação aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/1993.

5.6.2. Em caso de conformidade, o servidor ou comissão liberará o pagamento e emitirá o aceite definitivo do objeto.

5.6.3. Qualquer desconformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo servidor ou Comissão, acarretará o não recebimento definitivo. O servidor ou a Comissão discriminará em termo circunstanciado, em 2 (duas) vias, as irregularidades encontradas, ficando a Contratada com o recebimento de uma das vias para as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis previstas no item 8.

5.6.4. À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, estabelecido no item 3, submetendo à nova verificação o objeto impugnado, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis previstas no item 8.



- 5.6.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança com relação ao objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.7. DO PERCENTUAL DE DESCONTO

- 5.7.1. O(s) percentual(ais) de desconto ofertado(s) tanto para os periódicos impressos como para os periódico digitais incidirá(ão) sobre os preços constantes nas capas de cada periódico impresso, vigentes no mês do faturamento.
- 5.7.2. O(s) percentual(ais) de desconto(s) apresentado(s) pela licitante vencedora será(ão) fixo(s) e irrevogável(is)
- 5.7.3. A atualização dos valores se dará única e exclusivamente em função dos preços de capa de cada periódico impresso.
- 5.7.4. Quando ocorrer alteração no preço de capa das publicações, a empresa contratada deverá comunicar formalmente o fato ao Tribunal e encaminhar, conforme o caso, cópia da capa da publicação onde se evidencie a alteração de preço, para que produza efeitos a partir da data de circulação que constar nessa cópia, ou a documentação relativa a alteração do preço da assinatura digital.
- 5.7.5. O(s) desconto(s) ofertado(s) deverá(ão) incluir todos os tributos, taxas, encargos sociais, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto da licitação, inclusive as despesas de entrega.
- 5.7.6. A contratada deverá entregar mensalmente ao Tribunal, no primeiro dia útil subsequente ao mês a ser faturado, planilha com a discriminação das publicações entregues diária e semanalmente com os respectivos quantitativos e preços unitários e totais, fornecida(s) no período.

5.8. DO PAGAMENTO:



- 5.8.1. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a Contratada protocolizará, junto à CONTRATANTE, Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela Contratada.
- 5.8.2. Nos termos do Protocolo ICMS 42, de 03.07.2009, os contribuintes enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE – descritos no Anexo Único do referido Protocolo, deverão utilizar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/05, de 30.09.2005, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, salvo nas hipóteses previstas naquele Protocolo.
- 5.8.3. O Microempreendedor Individual (MEI) está dispensado da emissão da NF-e.
- 5.8.4. Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), a Secretaria da Receita Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros), a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF) e a Fazenda Pública Federal. Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos (cópia autenticada em cartório ou acompanhada de original), emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas.
- 5.8.5. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da Contratante.
- 5.8.6. Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a prestação dos serviços, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.
- 5.8.7. O documento de cobrança referente à obrigação contratual cumprida deverá corresponder ao mês comercial e será protocolizada a partir do 1º dia útil do mês subsequente ao que se refere.



- 5.8.8. Caso a Contratante não cumpra o prazo estipulado no **item 5.8.1**, pagará à Contratada atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.
- 5.8.9. Se a Contratada for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.8.10. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA caso o(s) serviço(s) seja(m) rejeitado(s) pela fiscalização do contrato, devendo esses ser refeitos pela Contratada de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.
- 5.8.11. Nos termos da Lei Distrital nº 5.319/14, o contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ainda que imune ou isento, cuja sede ou matriz econômica seja estabelecida em outra unidade da federação, sem filial no Distrito Federal, mas que, por força de contrato, convênio ou termo, vise à prestação de serviços no Distrito Federal, em caráter permanente ou temporário, fica obrigado a inscrever-se no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF.

5.9. DO REAJUSTE:

- 5.9.1. O(s) valor(es) do(s) percentual(is) de desconto(s) do objeto desta licitação é(são) fixo(s) e irremediável(is).

5.10. DA GARANTIA:

- 5.10.1. Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

5.11. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO:

- 5.11.1. Para informar o descumprimento de alguma norma pela CONTRATADA será utilizado o envio de ofícios escritos, para ciência e providências;
- 5.11.2. O uso de mensagens eletrônicas (e-mail) também poderá ser utilizado para acelerar a comunicação entre as partes.



6. ESTIMATIVA DE PREÇO

6.1. O valor anual para a presente contratação está estimado em **R\$180.236,26** (cento e oitenta mil duzentos e trinta e seis reais e vinte seis centavos) tomando-se como referência os valores de capa dos periódicos, sem a incidência de desconto, sendo até **R\$88.582,08** (oitenta e oito mil quinhentos e oitenta e dois reais e oito centavos) para periódico impresso e até **R\$91.654,18** (noventa e um mil seiscientos e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos) para periódico digital.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto neste instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

8. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

8.1. Aquele que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Distrito Federal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

8.2. A Contratante poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei n.º 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente.

8.3. A sanção de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal poderão ser aplicadas à Contratada, juntamente com a multa administrativa.

8.4. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos neste Instrumento, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% por dia de atraso sobre o custo mensal do contrato, não ultrapassando o limite de 10% (dez por cento) sobre este valor, ressalvadas as hipóteses previstas no item 8.7.

8.5. As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento.



8.6. Pela inexecução parcial ou total do ajuste, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada multa administrativa de 15% (quinze por cento) sobre o valor inadimplido do contrato, ressalvadas as hipóteses previstas no item 8.7.

8.7. Sobre o valor mensal do contrato poderá incidir ainda multa à Contratada por descumprimento das suas obrigações, por ocorrência, a ser descontada da fatura mensal, uma vez comunicada oficialmente e garantida à ampla defesa e contraditório.

8.7.1 O somatório das multas relativas a este item não ultrapassará 20% (vinte por cento) do custo mensal do contrato.

8.7.2 Especificamente para efeito de aplicação da multa prevista, às infrações são atribuídos graus, conforme a tabela a seguir:

ITEM	INFRAÇÃO	Obrigação Contratual Correspondente
GRAU 1 — 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO)		
1	Entregar, injustificadamente, os jornais locais após as 7h e os de outros estados após as 9h – por hora, limitada a 5 (cinco) horas;	ITEM 5.5.8
2	Entregar, injustificadamente, as revistas após as 10h do primeiro dia útil subsequente ao de sua efetiva circulação – por hora, limitada a 5 (cinco) horas;	ITEM 5.5.9
3	Deixar de realizar, quando solicitado pelo Tribunal, a entrega mediante termo de recebimento, que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: tipo de periódico entregue, nome e assinatura do responsável pelo recebimento, data e hora da entrega – por ocorrência;	ITEM 5.3.7
4	Deixar de corrigir serviços considerados falhos, incompletos ou insatisfatórios no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas da comunicação feita pelo Executor do Contrato por telefone ou correspondência eletrônica (e-mail) – por ocorrência;	ITEM 3.1.9
GRAU 2 — 0,8% (OITO DÉCIMOS POR CENTO)		
5	Deixar de entregar as edições especiais das revistas e suplementos dos jornais nas mesmas quantidades definidas para os destinatários das edições normais, exceto quando expressamente disposto em contrário pelo Fiscal do Contrato – por ocorrência;	ITEM 3.1.8
6	Deixar de alterar, incluir ou excluir, no prazo de 24 horas contadas do pedido escrito do Fiscal, os endereços de entrega dos periódicos (jornais e revistas) – por ocorrência;	ITEM 5.3.12
7	Deixar de alterar (aumentar/reduzir/substituir) o quantitativo e/ou títulos das assinaturas, previstos no item II do Anexo I do Edital, no prazo de 24 horas contadas do pedido escrito do Fiscal – por	ITEM 5.3.11



	ocorrência.	
8	Deixar de substituir, no prazo de até 3h, contados da solicitação do Tribunal, periódicos danificados ou em desacordo com as especificações – por ocorrência;	ITEM 5.3.8
GRAU 3 — 3,2% (TRÊS DÉCIMOS, VÍRGULA DOIS POR CENTO)		
9	Interromper a realização dos serviços, por dia de paralisação.	ITEM 5.3.6

8.8. As multas tratadas neste item serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Contratante, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente da Contratante ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

8.9. No caso de aplicação de multa, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades prevista neste item.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, apurado pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** sobre o preço de capa do periódico impresso para fins de julgamento e classificação das propostas, observado os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste instrumento.

9.2. O preço cotado deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta contratação, inclusive os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor, como também transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor.

9.3. LICITAÇÃO

9.3.1. Sugere-se adoção do Pregão por Sistema de Registro de Preços, na forma eletrônica para realização do certame, haja vista o produto se enquadrar como bem /serviço comum, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e o Decreto nº 34.509/2013.



9.3.2. Justificativa:

9.3.2.1. A característica específica do serviço é usualmente encontrada no mercado e a natureza do objeto a ser contratado impossibilita a definição prévia do quantitativo a ser demandado pela Administração, podendo, dessa forma, ser adquirido através de Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços.

9.3.2.2. A presente contratação se enquadra na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto nº 5.450/2005.

9.4. DA HABILITAÇÃO:

9.4.1. A habilitação dos licitantes se dará conforme estabelecido no Capítulo XIV do Edital.

10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. As disposições constantes deste Instrumento foram elaboradas com base nos seguintes normativos:

- a) Lei nº 10.520/2002;
- b) Lei nº 8.666/1993;
- c) Decreto Federal nº 5.450/05;
- d) Decretos Distritais nº: 23.460/2002, 25.966/2005 e 34.509/2013;
- e) Resolução TCDF nº 263/2013.
- f) Portaria TCDF nº 110, de 16/04/2012.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Em caso de dúvida técnica é conveniente o contato do interessado com a Secretaria de Engenharia e Serviços de Apoio (SESAP) do TCDF, localizada no 3º do Ed. Anexo do Tribunal de Contas do Distrito Federal, telefone (61) 3314-2283, das 13h00 às 19h00.

11.2. Em caso de dúvida relativa ao certame é conveniente o contato do interessado com o Serviço de Licitação deste Tribunal, localizada no 2º Andar do Edifício Anexo, fones (61) 3314-2202/3314-2742, fax 3314-2254, das 13h00 às 18h30.



12. ANEXOS

- 12.1. **ANEXO II** – Estimativa de Preços.
- 12.2. **ANEXO III** - Modelo da Proposta de Preços.
- 12.3. **ANEXO IV** – Modelo de Ata de Registro de Preço
- 12.4. **ANEXO V** – Minuta do Contrato

13. DOS RESPONSÁVEIS PELO PROJETO

- 13.1. São responsáveis pelo projeto o Secretário de Engenharia e Serviços de Apoio (SESAP) e o Supervisor de Planejamento da Contratação (SPC).

ASSINADO DIGITALMENTE	ASSINADO DIGITALMENTE
Secretaria de Engenharia e Serviços de Apoio Secretário	Supervisão de Planejamento da Contratação Supervisor

14. LOCAL E DATA

Brasília, 27 de março de 2014.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2014
ANEXO II
PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS
ITEM 1

ESTIMATIVA VERSÃO IMPRESSA								
PERIÓDICO IMPRESSO	2ª / SÁBADO				DOMINGO			Total (R\$)
	Qtd. Assinaturas	Valor Unitário de capa	Qtd. Mensal total de Jornais de seg à sab.	Subtotal (R\$)	Valor Unitário de capa	Qtd. Mensal Total de Jornais aos domingos	Subtotal (R\$)	
			(26 periódicos)			(4 Periódicos)		
Correio Braziliense	25	R\$ 2,00	650	R\$ 1.300,00	R\$ 3,00	100	R\$ 300,00	R\$ 1.600,00
Jornal de Brasília	16	R\$ 1,00	416	R\$ 416,00	R\$ 1,00	64	R\$ 64,00	R\$ 480,00
O Globo	04	R\$ 3,00	104	R\$ 312,00	R\$ 6,00	16	R\$ 96,00	R\$ 408,00
Folha de São Paulo	12	R\$ 3,50	312	R\$ 1.092,00	R\$ 5,80	48	R\$ 278,40	R\$ 1.370,40
Estado de São Paulo	02	R\$ 3,50	52	R\$ 182,00	R\$ 6,00	8	R\$ 48,00	R\$ 230,00
Valor Econômico	04	R\$ 5,00	104	R\$ 520,00				R\$ 520,00
Zero Hora	01	R\$ 4,50	26	R\$ 117,00	R\$ 7,50	4	R\$ 30,00	R\$ 147,00
Tot. Ass. de Jornais	64							
Revista Veja	06	0	0		R\$ 10,90	24	R\$ 261,60	R\$ 261,60
Revista Época	03	0	0		R\$ 9,90	12	R\$ 118,80	R\$ 118,80
Revista Isto É	01	0	0		R\$ 9,90	4	R\$ 39,60	R\$ 39,60
Carta Capital	01	0	0		R\$ 11,90	4	R\$ 47,60	R\$ 47,60
Tot. Ass. de Revistas	11							
Total de Assinaturas	75							
Total Mensal Estimado para 75 (setenta e cinco assinaturas)								R\$ 5.223,00
Total Mensal Estimado para acréscimo de até 31 (trinta e uma) assinaturas								R\$ 2.158,84
Valor Mensal Estimado para até 106 (cento e seis) assinaturas								R\$ 7.381,84
Valor Anual Estimado para até 106 (cento e seis) assinaturas								R\$ 88.582,08

ITEM 2

ESTIMATIVA VERSÃO DIGITAL								
PERIÓDICO DIGITAL	2ª / SÁBADO				DOMINGO			Total (R\$)
	Qtd. Assinaturas	Valor Unitário de capa	Qtd. Mensal total de Jornais de seg à sab.	Subtotal (R\$)	Valor Unitário de capa	Qtd. Mensal Total de Jornais aos domingos	Subtotal (R\$)	
			(26 periódicos)			(4 Periódicos)		
Correio Braziliense	11	R\$ 2,00	286	R\$ 572,00	R\$ 3,00	44	R\$ 132,00	R\$ 704,00
Jornal de Brasília	04	R\$ 1,00	104	R\$ 104,00	R\$ 1,00	16	R\$ 16,00	R\$ 120,00
O Globo	02	R\$ 3,00	52	R\$ 156,00	R\$ 6,00	8	R\$ 48,00	R\$ 204,00
Folha de São Paulo	03	R\$ 3,50	78	R\$ 273,00	R\$ 5,80	12	R\$ 69,60	R\$ 342,60
Estado de São Paulo	01	R\$ 3,50	26	R\$ 91,00	R\$ 6,00	4	R\$ 24,00	R\$ 115,00
Valor Econômico	03	R\$ 5,00	78	R\$ 390,00				R\$ 390,00
Tot. Ass. de Jornais	24							
Revista Veja	02	0	0		R\$ 10,90	8	R\$ 87,20	R\$ 87,20
Revista Época	01	0	0		R\$ 9,90	4	R\$ 39,60	R\$ 39,60
Revista Isto É	01	0	0		R\$ 9,90	4	R\$ 39,60	R\$ 39,60
Carta Capital	01	0	0		R\$ 11,90	4	R\$ 47,60	R\$ 47,60
Tot. Ass. de Revistas	05							
Total de Assinaturas	29							
Total Mensal Estimado para 29 (vinte e nove assinaturas)								R\$ 2.089,60
Total Mensal Estimado para acréscimo de até 77 (setenta e sete) assinaturas								R\$ 5.548,25
Valor Mensal Estimado para até 106 (cento e seis) assinaturas								R\$ 7.637,85
Valor Anual Estimado para até 106 (cento e seis) assinaturas								R\$ 91.654,18
Valor Total Estimado para a Contratação							R\$180.236,26	

Obs: Ver item 3 do Anexo I



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2014
ANEXO II - Continuação

Observações:

- I. O valor estimado da presente contratação para o período de 12 (doze) meses é de até R\$180.236,26 (cento e oitenta mil duzentos e trinta e seis reais e vinte seis centavos), sem a incidência de desconto.
- II. A Planilha é meramente estimativa, sendo utilizada unicamente para fins de previsão da despesa.
- III. Os quantitativos dos jornais e revistas especificados são meramente estimativos.
- IV. O Tribunal poderá solicitar alterações no quantitativo de assinaturas mencionado na tabela acima até o limite de 106 (cento e seis) periódicos, sendo de 24 horas, contadas do pedido escrito, o prazo para a contratada atender a solicitação de alteração.
- V. O Tribunal poderá incluir e excluir títulos para atender às solicitações de suas Unidades, mantendo-se o percentual de desconto sobre o preço de capa do periódico. É de 24 horas, contadas do pedido escrito, o prazo para a contratada atender a solicitação de alteração.
- VI. As edições especiais das revistas e os suplementos dos jornais deverão ser fornecidos nas mesmas quantidades definidas para os destinatários das edições normais.
- VII. O desconto ofertado pelas licitantes deve ser único em percentual e incidir sobre todos os jornais e periódicos, impresso ou digital, conforme o caso.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2014

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

[**NOME DA LICITANTE**], **CNPJ**, endereço, representante, vem apresentar proposta de descontos, sobre o valor global estimado, para contratação de empresa especializada para o fornecimento sob demanda de periódicos durante a vigência da Ata de Registro de Preço (ARP), para atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd. Estimada de Assinaturas	VALOR ESTIMADO (R\$)	DESCONTO EM PERCENTUAL (%)	VALOR COM DESCONTO (R\$)
1	PERIÓDICOS IMPRESSOS - fornecimento e entrega diária de jornais e revistas (inclusive edições especiais), em dias úteis, fins de semana, dias de ponto facultativo e feriados, nas salas da Sede do TCDF e nas residências de autoridades e dirigentes, no Distrito Federal;	106	R\$88.582,08	(*) (**)	
2	PERIÓDICOS DIGITAIS - fornecimento de senhas nominais de acesso individualizado ao conteúdo on-line de jornais e revistas, na rede mundial de computadores, por meio de microcomputadores e dispositivos móveis como os tablets e os smartphones, em todas as tecnologias disponibilizadas no mercado, como, por exemplo, Windows, Apple, Android.	106	R\$91.654,18	(*) (**)	

(*) Desconto sobre os preços constantes nas capas de cada periódico impresso, vigentes no mês do faturamento, considerando e incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, ver item 5.7 do Anexo I.

(**) Valor a ser lançado no sistema Comprasnet.

Prazo de entrega: Os jornais locais serão entregues até às 7hs e os de outros estados até às 9 hs. As revistas serão entregues até às 10 hs do primeiro dia útil subsequente ao de sua efetiva circulação.

Prazo de validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias corridos da data de realização do certame.

Declaração: A (NOME DA LICITANTE) declara que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Banco/agência/conta:

E-mail:

Observação: A demanda atual do TCDF dos periódicos é de 77 (setenta e sete) periódicos impressos e 29 (vinte e nove) periódicos digitais. A CONTRATANTE poderá solicitar até 106 (cento e seis) assinaturas de cada Item do Edital (periódicos impressos ou digitais).



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2014

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo Eletrônico nº 4563/2014-e

Pregão Eletrônico SRP nº 8/2014

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**, com sede nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF nº 00.534.560/0001-26, neste ato representado na forma do seu Regimento Interno, _____, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, no que couberem dos Decretos Distritais nºs 23.460, de 17 de dezembro de 2002 e o 34.509, de 10 de julho de 2013, bem como outras normas legais aplicáveis em vigor ou que possam vigorar e ser aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 8/2014, **RESOLVE** registrar o preço ofertado pelo fornecedor beneficiário, _____, localizado _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado pelo _____ conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant. Total Registrada	DESCONTO EM PERCENTUAL (%)	VALOR COM DESCONTO (R\$)
1	PERIÓDICOS IMPRESSOS - fornecimento e entrega diária de jornais e revistas (inclusive edições especiais), em dias úteis, fins de semana, dias de ponto facultativo e feriados, nas salas da Sede do TCDF e nas residências de autoridades e dirigentes, no Distrito Federal;	Assinatura	106		
2	PERIÓDICOS DIGITAIS - fornecimento de senhas nominais de acesso individualizado ao conteúdo on-line de jornais e revistas, na rede mundial de computadores, por meio de microcomputadores e dispositivos móveis como os tablets e os smartphones, em todas as tecnologias disponibilizadas no mercado, como, por exemplo, Windows, Apple, Android.	Assinatura	106		
TOTAL GERAL (R\$)					

Para efeitos do disposto no art. 12 do Decreto Distrital nº 34.509, de 10 de julho de 2013, fica incluído na presente Ata o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, da seguinte forma:

Licitante classificado em _____, empresa _____, localizado _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado neste ato por _____



CONDIÇÕES GERAIS:

1.1 - O quantitativo efetivo do serviço de entrega de periódicos impresso e digital, que vier a ser contratado, será definido no respectivo Contrato.

1.2- O percentual de desconto registrado incidirá sobre os preços constantes nas capas de cada periódico impresso, vigentes no mês do faturamento

1.3 - Os prazos, quantidades e condições de entrega obedecerão aos critérios estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 8/2014 (Processo TCDF nº 4563/2014-e).

1.4 - A existência de preços registrados não obriga o TCDF a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições, nos termos do art. 17 do Decreto Distrital nº 34.509/2013.

1.5 - O teor do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 8/2014, seus Anexos e as propostas do fornecedor beneficiário, e dos licitantes, que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, são partes integrantes desta Ata.

1.6 Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, sendo seu extrato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, a expensas do TCDF.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Tribunal de Contas do Distrito Federal, do Fornecedor Beneficiário, e dos demais licitantes registrados.

Brasília/DF, ____ de _____ de ____.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
[autoridade do TCDF competente para assinar a Ata de Registro de Preço]
[Razão social da empresa]
Representante legal: [nome completo]
CI: [número e órgão emissor]
CPF: [número]
Instrumento de outorga de poderes

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO (LICITANTE VENCEDOR):

[Razão social da empresa]
Representante legal: [nome completo]
CI: [número e órgão emissor]
CPF: [número]
Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

DEMAIS LICITANTE(S) REGISTRADO(S):

[Razão social da empresa]
Representante legal: [nome completo]
CI: [número e órgão emissor]
CPF: [número]
Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2014

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA _____ PARA FORNECIMENTO E ENTREGA _____ DURANTE O EXERCÍCIO DE 20___, PARA O TCDF (PROCESSO Nº 4563/2014).

Pelo presente instrumento, o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, com sede nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF nº 00.534.560/0001-26, neste ato representado na forma do seu Regimento Interno, _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, com sede no _____, CNPJ/MF nº insc. nº _____, representada por seu Sr. _____, CI nº _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes, bem como outras normas vigentes relacionadas com o seu objeto e de acordo as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de periódicos _____, durante o exercício de ___, para o TCDF, de acordo com as especificações e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 8/2014 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Os serviços serão executados na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O preço estimado do presente contrato é de até R\$ (), a ser pago de acordo com os preços de capa de cada periódico, vigentes no mês do faturamento, descontado o percentual único de% (..... por cento) , correndo a despesa à conta da dotação orçamentária da Contratante.

3.2 Todas as despesas com os tributos, taxas, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto desta licitação, inclusive envio de obras em demonstração e eventual devolução das que não forem de interesse do TCDF, correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1 Não foi exigida a garantia contratual prevista no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93 para proceder à assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a Contratada emitirá Nota Fiscal eletrônica (NF-e) que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela Contratada. O Microempreendedor Individual (MEI) está dispensado da emissão da NF-e, devendo protocolizar a Nota Fiscal junto à Contratante.

5.2 Nos termos do Protocolo ICMS 42, de 03.07.2009, os contribuintes enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE – descritos no Anexo Único do referido Protocolo, deverão utilizar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/05, de 30.09.2005, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, salvo nas hipóteses previstas naquele Protocolo.

5.3. O Microempreendedor Individual (MEI) está dispensado da emissão da NF-e.

5.4 Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), o Instituto Nacional de Seguridade Social (CND/INSS), a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF) e a Fazenda Pública Federal. Nesse sentido, é necessária a apresentação das



Certidões Negativas de Débitos (cópia autenticada em cartório ou acompanhada de original), emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas.

5.5 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da Contratante.

5.6 Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a prestação dos serviços, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

5.7 O documento de cobrança referente à obrigação contratual cumprida deverá corresponder ao mês comercial e será protocolizada a partir do 1º dia útil do mês subsequente ao que se refere.

5.8 Caso a CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no item 5.1, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

5.9 Se a Contratada for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.10 Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os bens sejam rejeitados pela fiscalização do contrato, devendo esses ser substituídos pela contratada de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.

5.11 Nos termos da Lei Distrital nº 5.319/14, o contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ainda que imune ou isento, cuja sede ou matriz econômica seja estabelecida em outra unidade da federação, sem filial no Distrito Federal, mas que, por força de contrato, convênio ou termo, vise à prestação de serviços no Distrito Federal, em caráter permanente ou temporário, fica obrigado a inscrever-se no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF.



CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA

6.1 A despesa será imputada à conta do crédito consignado no orçamento da CONTRATANTE, com o seguinte enquadramento:

Programa de Trabalho		Natureza da Despesa		FT
Código Subatividade	Descrição			
01.122.6005.8517.0019	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais – Tribunal de Contas do Distrito Federal	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA/EXECUÇÃO

7.1 O prazo de vigência do contrato será até __.__.__, sendo seu extrato publicado no DODF, a expensas da CONTRATANTE.

7.1.1 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto ajustado.

7.2 Os jornais locais deverão ser entregues até às 7h00min e os de outros estados até às 9h00min.

7.3 As revistas deverão ser entregues até às 10h00min do primeiro dia útil subsequente ao de sua efetiva circulação.

7.4 Atrasos na entrega ou circulação de periódicos devem ser comunicados imediatamente ao Tribunal, por meio do e-mail mcunha@tc.df.gov.br e leila@tc.df.gov.br, bem como do fax (61) 3314-2255, com as devidas justificativas inclusas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 Além de outras hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, constituem motivos para a rescisão do Contrato:

8.1.1 não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, principalmente quanto às especificações do objeto contidas no Anexo I do Pregão Eletrônico nº 8/2014;

8.1.2 o atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

8.1.3 o não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



8.1.4 o cometimento reiterado de faltas na sua execução, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da CONTRATANTE, especialmente designado para acompanhar o Contrato;

8.1.5 a decretação de falência;

8.1.6 a dissolução da sociedade;

8.1.7 a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado e impeditivo da execução do objeto deste Contrato, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

8.1.8 razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do Tribunal de Contas do Distrito Federal e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato, sem prejuízo do disposto no § 2º do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

8.1.9 subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do contrato, sem anuência prévia da CONTRATANTE; e

8.1.10 uso ou emprego da mão-de-obra infantil, sem prejuízo da aplicação de multa e das sanções legais cabíveis.

8.2 Constitui, também, motivo para rescisão contratual, sem qualquer penalidade para a Contratada, o exaurimento do valor contratual ou quando o valor remanescente for insuficiente para a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

9.1 Nos casos de rescisão previstos neste contrato, a Administração adotará as seguintes providências:

I - execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos; e

II - retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993 em decorrência do fornecimento dos bens.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preço, deixar de entregar documentação exigida neste instrumento, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Distrito Federal pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas e no contrato e das demais cominações legais.

10.2 A Contratante poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei n.º 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente.

10.3 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal poderão ser aplicadas à Contratada, juntamente com a multa administrativa.

10.4 Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% por dia de atraso sobre o custo do fornecimento, não ultrapassando o limite de 10% (dez por cento) sobre este valor, ressalvadas as hipóteses previstas no item 10.7.

10.5 As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento.

10.6 Pela inexecução parcial/total do ajuste, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor inadimplido do contrato, ressalvadas as hipóteses previstas no item 10.7.

10.7 Sobre o valor mensal do contrato poderá incidir ainda multa à Contratada por descumprimento das suas obrigações, por ocorrência, a ser descontada da fatura mensal, uma vez comunicada oficialmente e garantida a ampla defesa e contraditório.

10.7.1 O somatório das multas relativas a este item não ultrapassará 20% (vinte por cento) do custo mensal do contrato.

10.7.2 Especificamente para efeito de aplicação da multa prevista, às infrações são atribuídos graus, conforme a tabela a seguir:



ITEM	INFRAÇÃO	Obrigaç�o Contratual Correspondente
GRAU 1 — 0,2% (DOIS D�CIMOS POR CENTO)		
1	Entregar, injustificadamente, os jornais locais ap�s as 7h e os de outros estados ap�s as 9h – por hora, limitada a 5 (cinco) horas;	ITEM 5.5.8 do Anexo I do Edital
2	Entregar, injustificadamente, as revistas ap�s as 10h do primeiro dia �til subsequente ao de sua efetiva circula�o – por hora, limitada a 5 (cinco) horas;	ITEM 5.5.9 do Anexo I do Edital
3	Deixar de realizar, quando solicitado pelo Tribunal, a entrega mediante termo de recebimento, que dever� conter, no m�nimo, as seguintes informa�es: tipo de peri�dico entregue, nome e assinatura do respons�vel pelo recebimento, data e hora da entrega – por ocorr�ncia;	ITEM 5.3.7 do Anexo I do Edital
4	Deixar de corrigir servi�os considerados falhos, incompletos ou insatisfat�rios no prazo m�ximo de 2 (duas) horas, contadas da comunica�o feita pelo Executor do Contrato por telefone ou correspond�ncia eletr�nica (e-mail) – por ocorr�ncia;	ITEM 3.1.9 do Anexo I do Edital
GRAU 2 — 0,8% (OITO D�CIMOS POR CENTO)		
5	Deixar de entregar as edi�es especiais das revistas e suplementos dos jornais nas mesmas quantidades definidas para os destinat�rios das edi�es normais, exceto quando expressamente disposto em contr�rio pelo Fiscal do Contrato – por ocorr�ncia;	ITEM 3.1.8 do Anexo I do Edital
6	Deixar de alterar, incluir ou excluir, no prazo de 24 horas contadas do pedido escrito do Fiscal, os endere�os de entrega dos peri�dicos (jornais e revistas) – por ocorr�ncia;	ITEM 5.3.12 do Anexo I do Edital
7	Deixar de alterar (aumentar/reduzir/substituir) o quantitativo e/ou t�tulos das assinaturas, previstos no item II do Anexo I do Edital, no prazo de 24 horas contadas do pedido escrito do Fiscal – por ocorr�ncia.	ITEM 5.3.11 do Anexo I do Edital
8	Deixar de substituir, no prazo de at� 3h, contados da solicita�o do Tribunal, peri�dicos danificados ou em desacordo com as especifica�es – por ocorr�ncia;	ITEM 5.3.8 do Anexo I do Edital
GRAU 3 — 3,2% (TR�S D�CIMOS, V�RGULA DOIS POR CENTO)		
9	Interromper a realiza�o dos servi�os, por dia de paralisa�o.	ITEM 5.3.6 do Anexo I do Edital

10.8 As multas tratadas neste item ser o descontadas do pagamento eventualmente devido pela Contratante, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante dep sito em conta corrente da Contratante ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.9 No caso de aplica o de multa, ser  observado o limite m nimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobran a, exceto quando for necess ria, al m da referida multa, a aplica o de uma das penalidades previstas nesta Cl usula.



CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE, em especial:

- a) receber o objeto contratado nos termos da Cláusula Décima Quarta deste contrato;
- b) efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos da Cláusula Quinta mediante Nota Fiscal devidamente atestada;
- c) cumprir as obrigações estabelecidas no Anexo I do Pregão Eletrônico nº 8/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, em especial:

- a) prestar os serviços contratados com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Administração;
- b) cumprir as obrigações estabelecidas no Anexo I do Pregão Eletrônico nº 8/2014;
- c) cumprir orientação do fiscal/executor do contrato;
- d) ressarcir à CONTRATANTE quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência do fornecimento dos bens.

12.2 A CONTRATADA fica compelida a manter, durante toda a execução do ajuste/contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização e controle da execução dos serviços, objeto deste Instrumento, será exercida por comissão ou servidor do TCDF, legalmente habilitado e designado para desempenhar esta função, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos da Contratante, devendo o mesmo franquear à Contratada livre acesso aos locais de execução dos trabalhos, bem como aos registros e informações sobre o Contrato, além das atribuições elencadas



no art. 2º da Instrução TCDF nº 03, de 22.12.1997.

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

13.3 Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização da CONTRATANTE:

13.4 Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução dos serviços, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas; e

13.5 Sustar quaisquer serviços que estejam sendo realizados em desacordo com o especificado neste instrumento, ou ainda que possa atentar contra o sigilo de informações, a segurança de pessoas ou bens da Contratante.

13.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser autorizadas pela autoridade competente deste Tribunal em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 Observadas as especificações técnicas, o objeto contratado será recebido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante recibo, que comprove sua adequação aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/1993.

14.2 Em caso de conformidade, o servidor ou comissão liberará o pagamento e emitirá o aceite definitivo do objeto.

14.3 Qualquer desconformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo servidor ou Comissão, acarretará o não recebimento definitivo. O servidor ou a Comissão discriminará em termo circunstanciado, em 2 (duas) vias, as irregularidades encontradas, ficando a Contratada com o recebimento de uma das vias para as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis previstas no item 8.

14.4 À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, estabelecido no item 3 do Anexo I do Edital, submetendo à nova verificação o objeto impugnado, ficando suspenso o pagamento até a execução



das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis previstas na Cláusula Décima.

14.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança com relação ao objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

15.1 O percentual de desconto ofertado na proposta da CONTRATADA é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 8.666/93, e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO

17.1 O teor do Edital, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 8/2014, seus anexos e a proposta da CONTRATADA são partes integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DO FORO

18.2 Fica eleito o Foro do Brasília, Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto.

18.3 Por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Contrato, do qual se extraíram 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Brasília, de de 201___.

CONTRATANTE



Tribunal de Contas do Distrito Federal
SELIP - Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio.
SELIC - Serviço de Licitação

Pág. 57 de 57

TESTEMUNHAS:

CONTRATADA
